



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS
GABINETE**



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria unidades organizacionais não regimentais subordinadas à Diretoria de Graduação e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Diretoria de Graduação, estabelecidas no inciso III do art. 10 da Resolução CD nº 12/2020, de 8 de abril de 2020; iii) a necessidade de classificar a atividade acadêmica de Coordenação do Curso como unidade administrativa para fins de cadastro no SIORG; e iv) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista o teor do Memorando Eletrônico nº 364/2023 - DIRGRAD/CEFET-MG, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas à Diretoria de Graduação:

I - Campus Araxá:

- a) Coordenação do Curso de Engenharia de Minas (CEMIAX);
- b) Coordenação do Curso de Engenharia de Automação Industrial (CEAIX); e
- c) Coordenação do Curso de Engenharia Civil (CECAX);

II - Campus Contagem:

- a) Coordenação do Curso de Engenharia Química (CEQCN);

III - Campus Curvelo:

- a) Coordenação do Curso de Engenharia Civil (CECCV);

IV - Campus Divinópolis:

- a) Coordenação do Curso em Design de Moda (CDMODDV);
- b) Coordenação do Curso de Engenharia de Computação (CECOMDV); e
- c) Coordenação do Curso de Engenharia Mecatrônica (CEMCTDV);

V - Campus Leopoldina:

- a) Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CECALP); e
- b) Coordenação do Curso de Engenharia de Computação (CECOMLP);

VI - **Campus** Nepomuceno:

- a) Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica (CEENP);

VII - **Campus** Nova Gameleira - Belo Horizonte:

- a) Coordenação do Curso de Administração (CADM);
- b) Coordenação do Curso de Engenharia de Computação (CECOM);
- c) Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica (CEELE);
- d) Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica (CEMEC);
- e) Coordenação do Curso de Engenharia de Produção Civil (CEPC);
- f) Coordenação do Curso de Engenharia Civil (CEC); e
- g) Coordenação do Programa Especial de Formação de Docentes (PEFD);

VIII - **Campus** Nova Suíça - Belo Horizonte:

- a) Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária (CEAMS);
- b) Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais (CEMAT);
- c) Coordenação do Curso de Engenharia de Transportes (CETR);
- d) Coordenação do Curso de Letras (CLET); e
- e) Coordenação do Curso de Química Tecnológica (CQTEC);

IX - **Campus** Timóteo:

- a) Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo (CAUTM);
- b) Coordenação do Curso de Engenharia de Computação (CECOMTM); e
- c) Coordenação do Curso de Engenharia Metalúrgica (CEMTTM); e

X - **Campus** Varginha:

- a) Coordenação do Curso de Engenharia Civil (CECVG); e
- b) Coordenação do Curso de Sistemas de Informação (CSIVG).

§ 1º As unidades de que trata o **caput** são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020.

§ 2º As Coordenações dos Cursos e Programas de que trata o **caput** funcionarão nas dependências físicas dos respectivos **campi**, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria do **Campus**.

Art. 2º As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - A Coordenação do Programa Especial de Formação de Docentes é a unidade responsável

pela formação pedagógica complementar a portadores de diploma de educação superior para o exercício da docência na educação básica, em cujo âmbito são planejadas, desenvolvidas, coordenadas, supervisionadas, acompanhadas, executadas e avaliadas as atividades acadêmicas de ensino do Programa de graduação; e

II - As Coordenações dos Cursos de Graduação são as unidades responsáveis pela implementação dos seus respectivos Projetos Pedagógicos de Curso, em cujo âmbito são planejadas, desenvolvidas, coordenadas, supervisionadas, acompanhadas, executadas e avaliadas as atividades acadêmicas de ensino do curso de graduação.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Parágrafo único. Os gestores das unidades de que trata o art. 1º farão jus à Função Comissionada de Coordenador de Curso - FCC.

Art. 4º Compete à Diretoria de Graduação exarar Portaria específica de dispensa e designação de docente para o exercício da Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 5º A Diretoria de Graduação estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas suas unidades.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o **caput** serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 6º Revogar:

I - a Portaria DIR nº 546, de 24 de setembro de 2021; e

II - a Portaria DIR nº 833, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 29/12/2023 10:21)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **39**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **29/12/2023** e o código de verificação: **b0ba2ba4a0**